



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

Praça Salviano Gomes Crizanto, nº S/N – Centro
CEP 59.214-000 – CNPJ: 09.390.022/0001-80

“Palácio João Cândido de Freitas”

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 003

EMITENTE: ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

GESTOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULINO DOS SANTOS

ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2018

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

1. Análise de regularidade / legalidade

1.1. Auditorias realizadas

Não há necessidade da realização de procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle, visto que a unidade não possui movimentação expressiva, ou seja, as despesas são as mínimas possíveis e se repetem todos meses. Ex: Folha de pagamento, assessoria previdenciária e assessoria contábil.

2. Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1. Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com

ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Salientamos que a Casa Legislativa dentro dos preceitos legais, executou as metas previstas na LOA, contribuindo para a efetivação das políticas públicas planejadas.

2.2. Gestão patrimonial

2.2.1. Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, foi verificado que não houve incorporação de bens móveis e imóveis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

2.2.2. Almoxarifado

A Casa Legislativa não possui movimentação de almoxarifado.

2.2.3. Frota de veículos e equipamentos

A Casa Legislativa não possui veículos.

3. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. João Paulino dos Santos, relativa ao exercício de 2018, com objetivo de:

- I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Serra de São Bento/RN, 31 de dezembro de 2018.

Rafaela Dionisio do Nascimento
Controladora Geral